



LEI Nº 174

de 10 de maio de 1978

"Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador da SEMEC e Supervisor da Merenda Escolar, e dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam criados os cargos de Coordenador da SMEC. a Supervisor da Merenda Escolar.

Art. 2º. *O funcionário que exercer o cargo de Coordenador da SMEC e Supervisor da Merenda Escolar, será admitido em CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, de acordo com a letra C do anexo I do artigo 2º da Lei nº 160 de 11.05.77, e seus vencimentos de acordo com a letra C do anexo II do artigo 2º da Lei nº 160 de 11 de maio de 1.977, e terá símbolo CC-2.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 1.978

Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal

Lei Nº 174/1978 - 10 de maio de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em